

ATA N.º 114

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões
da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita
na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração,
com a presença dos seus membros:
Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento
Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós
Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho
Faltou justificadamente o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves
Nos termos do disposto no artigo 42.º do CPA, presidiu à reunião, o Vogal do
Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós, <u>tendo declarado aberta</u>
a sessão pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos
<u>I – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO</u> :
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GESTÃO
OPERACIONAL DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO D.
PEDRO V – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM
VIGOR, COM A REF. ^a CP/1497/2017
Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 9315/2019, de 13 de
setembro, do técnico superior Paulo Pinto, a informar que por deliberação do Conselho de
Administração dos SMTUC de 6 de agosto de 2019, com o registo n.º 8352, foi aberto um
procedimento enquadrado numa aquisição de serviços ao abrigo do disposto na alínea b),
do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos para a "Prestação de Serviços de
Vigilância, Segurança e Gestão Operacional dos Parques de Estacionamento do Mercado
D. Pedro V", tendo como preço base fixado no caderno de encargos o valor de $\in 84.789{,}00$
(oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove euros), pelo período de trinta e seis meses.

Ata n.º 114 de 13-09-2019





----O procedimento foi disponibilizado na plataforma de contratação pública ANOGov, no dia 12 de agosto de 2019, com data/hora para apresentação de propostas em 19 de agosto de 2019, até às 17:00,---------Em 30 de agosto de 2019, o júri do procedimento reuniu para analisar as propostas apresentadas e elaborar o relatório preliminar, tendo proposto a exclusão de todas as propostas apresentadas, uma vez que todas elas apresentavam um valor total superior ao preço base definido no caderno de encargos, o que não é expectável dado que o preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, e sabendo os concorrentes que um valor total superior ao preço base, é motivo de exclusão da proposta, -------exclusão da proposta, ----------Em 30 de agosto de 2019 o júri envia o relatório preliminar a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Prazo que terminou em 6 de setembro de 2019, pelas 17:00, não tendo havido qualquer pronúncia. ---------Não sendo possível assegurar o serviço com recurso a meios próprios e sendo um serviço imprescindível para garantir a segurança e funcionamento normal dos serviços, deve-se contatar com a empresa PSG – Segurança Privada, S.A., atualmente a prestar o serviço de vigilância, segurança e gestão operacional dos parques de estacionamento do Mercado D. Pedro V, para verificar a sua disponibilidade para continuar assegurar o serviço com recurso à modificação objetiva do contrato em vigor até ao final do mês de novembro, sendo que durante esse período seria aberto um novo Concurso Público. ----------Face ao exposto, propõe;----------A possibilidade de ser efetuada a prorrogação do contrato ao abrigo da modificação objetiva do contrato, nos termos da conjugação dos artigos 311.º, do n.º 1, alínea a), e do n.º 2, do artigo 312.º, alínea b), e do artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por força do artigo 12.º deste diploma legal, durante dois meses (01/10/2019 a

Ata n.° 114 de 13-09-2019

Jan



) M

30/11/2019) para evitar interrupções do serviço com prejuízo para o funcionamento dos
Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra
A consulta à empresa PSG - Segurança Privada, S.A., para indagar da sua
disponibilidade em continuar com a prestação do serviço até 30/11/2019
Solicita ainda autorização para a realização da despesa no valor de € 4.282,20 (quatro
mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor
A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho
de Administração
O Conselho de Administração deliberou:
<u>Deliberação n.º 1959/2019</u> :
Autorizar nos termos propostos
Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.
<u>II – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</u> :
1. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1504/2017 – SERVIÇO DE LIMPEZA DAS
INSTALAÇÕES DOS SMTUC INCLUINDO ELEVADORES DO MERCADO D.
PEDRO V E ÁREAS ADJACENTES – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 9312/2019, de 13 de
setembro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, cujo conteúdo se dá aqui por
integralmente reproduzido, a informar que em reunião de 18 de julho de 2019 o Conselho
de Administração deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal para o serviço
de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de
Coimbra, incluindo elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, no âmbito do
Acordo Quadro (AQ-03/2016) da Comunidade Intermunicipal de Coimbra
Em 25 de julho de 2019, foi submetido e disponibilizado na plataforma eletrónica o
procedimento com a referência n.º 1626/2019
Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 259.º, e na alínea b), do n.º 1, do
artigo 252.º do CCP, foram convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:
Operandus – Limpeza Profissional, Lda. e Interlimpe – Facility Serviçes, SA

Ata n.º 114 de 13-09-2019

Jons



Doy

O prazo para apresentação de propostas terminou em 1 de agosto de 2019, tendo
apenas uma única empresa apresentado proposta, a Interlimpe - Facility Serviçes, S.A.,
com um preço de € 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos euros), bem acima do
preço base do procedimento de € 121.542,74 (cento e vinte e um mil, quinhentos e
quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos)
Em 27 de agosto de 2019, o Conselho de Administração deliberou, sob proposta do
SAP, do dia 14 de agosto de 2019, a revogação da decisão de contratar e decisão de não
adjudicação
Na mesma data foi presente à reunião do Conselho de Administração a abertura do
concurso público, referência 1631/2019 com o mesmo objeto, encontrando-se o mesmo na
fase de avaliação de propostas que terminou às 17:00 do dia 9 de setembro de 2019
O atual procedimento em vigor termina no dia 14 de setembro de 2019 e está a ser
assegurado pela empresa Euromex
Considerando:
O anteriormente exposto;
Que não se vislumbra a possibilidade do serviço de limpeza se iniciar em 15 de
setembro de 2019;
A necessidade de garantir a continuidade do serviço de limpeza;
Que nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP está prevista a modificação
objetiva do contrato;
Que nos termos do disposto no artigo 312.º constam os fundamentos para a
prorrogação do contrato;
Que nos termos do disposto no artigo 313.º é estabelecido o limite para as
modificações
Propõe:
A possibilidade de ser efetuada a prorrogação do contrato durante um mês para evitar
interrupções do serviço com prejuízo para o funcionamento dos SMTUC.
A consulta formal à empresa Euromex para averiguar da disponibilidade de continuar
com a prestação do serviço

Ata n.º 114 de 13-09-2019 4

Ju



Solicitar autorização para a assunção do compromisso no valor de € 5.224,64 (cinco
mil, duzentos e vinte e quatro euros e sessenta quatro cêntimos)
A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho
de Administração
O Conselho de Administração deliberou:
<u>Deliberação n.º 1960/2019</u> :
Autorizar nos termos propostos
Deliberação tomada por unanimidade e em minuta
2. NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA -
PROCESSO 2016/AFSP/2
Relativamente ao assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º
9314/2019, de 13 de setembro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a
informar que em 8 de agosto de 2019 os SMTUC foram notificados da demonstração de
liquidação de IVA e da demonstração de acerto de contas referente ao período 2015-12-01
a 2015-12-31, emitidas pela Autoridade Tributária, sendo igualmente notificados para
efetuar o pagamento de € 60.429,46 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove euros e
quarenta e seis cêntimos), até ao próximo dia 13 de setembro de 2019
Mais informa que sobre este processo os SMTUC já haviam sido notificados em 17 de
janeiro de 2017, através de citação pessoal para efetuar o pagamento de € 74.340,42
(setenta e dois mil, trezentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos)
Em 30 de agosto de 2019 os SMTUC foram notificados da sentença do Tribunal
Administrativo e Fiscal referente ao processo n.º 32/17.0BECBR, no qual os SMTUC
impugnaram os atos de liquidação de IVA dos meses de julho de 2015 a julho de 2016 e
respetivos juros indemnizatórios e impugnaram o indeferimento parcial de reembolso de
IVA de janeiro a junho de 2016
O Tribunal decidiu que os SMTUC têm direito à devolução do valor de € 74.340,42,
acrescido de juros compensatórios, assim como do pagamento dos juros indemnizatórios,
contabilizados desde 10 de fevereiro de 2017, data do pagamento indevido, e até à emissão
da nota de crédito, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 61.º do CPPT

Ata n.º 114 de 13-09-2019





Na sequência de reunião ocorrida no dia 6 de setembro de 2019, com a advogada do
Município, Dra. Ana Teresa, sobre os processos em contencioso com a Autoridade
Tributária, partilhamos do entendimento perfilhado pela Dra. Ana Teresa, conforme consta
em cópia de e-mail anexo à presente informação, constituindo parte integrante da mesma,
que devemos efetuar o pagamento de € 60.429,46, por forma a evitar a execução fiscal com
eventual penhora de bens do Município e, posteriormente, apresentar reclamação graciosa
ou impugnação judicial nos termos do disposto nos artigos 70.º e 102.º do CPPT
Em face do exposto solicita autorização para assunção do compromisso e pagamento
da despesa no valor de € 60.429,46
A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho
de Administração
O Conselho de Administração deliberou:
<u>Deliberação n.º 1961/2019</u> :
Autorizar nos termos propostos, estando a despesa cabimentada com o n.º de
cabimento 192214, conforme documento que se anexa ao processo
Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.
<u>III – ENCERRAMENTO</u> :
Às dezassete horas, o Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José
Pina Queirós declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata,
que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por
mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo

O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)

Ata n.º 114 de 13-09-2019 6

for



A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Topes Dias Bento)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho

Ata n.° 114 de 13-09-2019

gen